

DECRETO Nº. 229 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação *pro tempore* dos(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho para o mandato de 15/05/2024 à 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 521, de 12 de Setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*” e,

CONSIDERANDO o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 08/03/2024 que “*Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA*”;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei 521/2022 que diz: “*caso não haja apresentação de Plano de Gestão por servidor(a) habilitado(a) na forma do disposto no artigo 56, no prazo estabelecido em Edital, permitir-se-á nomeação “pro tempore” pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores aprovados em avaliação de mérito e desempenho*”.

CONSIDERANDO a inexistência de Planos de Gestão Escolar inscritos para participar processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar conforme edital 01/2024.

CONSIDERANDO o Edital SMED nº 01 de 09/05/2024 que “*Dispõe sobre a existência de vagas para o exercício pro tempore da função gratificada de Diretor de Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino exclusivamente aos detentores de Certificação inicial ou avançada que concluíram com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022*”.

CONSIDERANDO a ausência de inscrições no prazo estabelecido no Edital supracitado.

CONSIDERANDO a inexistência de apresentações de Planos de Gestão Escolar para participar processo de escolha dos referidos Planos de Gestão Escolar na forma da publicação do Edital de Chamamento nº 01/2024.

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação para o cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados de maneira *pro tempore* os(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Serra do Ramalho – BA abaixo relacionadas para a administração das respectivas em todos os seus turnos de funcionamento, devendo-os tomar posse no dia 16/05/2024, momento em que estarão responsáveis pelo devido funcionamento da unidade escolar:

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Mun. Nossa Senhora de Fátima	Água Fria	Aparecida de Jesus Lima	Diretor(a)
Escola Mun. Airton Senna	Barreiro Grande	Roseane Barbosa Soares	Diretor(a)
Escola 19 de Abril	Agrovila 19	Juarez Souza dos Santos	Diretor(a)

Art. 2º- Fica determinado o início do mandato dos nomeados em 15/05/2024 e com final no dia 31/12/2024;

Art. 3º- Os gestores nomeados por meio deste Decreto deverão atuar nos termos das legislações municipais vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, 15 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal